

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE OBJETIVA A SELEÇÃO DE FORNECEDOR, NA MODALIDADE COLETA DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE VERTICAL COM INSTALAÇÃO PARA A AMA VILA PALMEIRA ADMINISTRADA PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA.

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ASF nº 004/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/04/2019

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo /SP

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público a republicação do processo para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS 002/2019**, **PROCESSO ASF nº 004/2019**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE VERTICAL COM INSTALAÇÃO PARA A AMA VILA PALMEIRA ADMINISTRADA PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA** (“ASF”), conforme descrição do Anexo I – Memorial Descritivo, que é parte integrante do presente Edital.

1. O certame será julgado e processado com fundamento na Orientação Normativa de Compras e Contratação de Serviços da ASF bem como nos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

1

2. Este Edital poderá ser consultado na íntegra no *site* www.saudedafamilia.org ou na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h e 16h.

3. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 Higienópolis – São Paulo/SP, no dia **24/04/2019 às 08h30min** e será conduzida pelo Responsável pelo Certame, com o auxílio da Equipe de Apoio.

4. Na data do certame, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues na recepção da Associação Saúde da Família, no endereço acima mencionado, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO ASF Nº 004/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – COLETA DE PREÇO Nº 002/2019

PROCESSO ASF Nº 004/2019

NOME DA EMPRESA/CNPJ

5. DO OBJETO

5.1. A presente Seleção de Fornecedores, na modalidade **COLETA DE PREÇOS nº 002/2019, PROCESSO ASF nº 004/2019**, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELEVADOR PARA ACESSIBILIDADE VERTICAL COM INSTALAÇÃO PARA A AMA VILA PALMEIRA, ADMINISTRADA PELA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA (“ASF”)**, conforme especificações constantes no Anexo I – Memorial Descritivo, que integra o presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação a presente COLETA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, através de protocolo na sede da ASF ou por e-mail: selecaodefornecedor@saudedafamilia.org

6.1.1 O Responsável pelo certame deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste certame.

6.1.3 Incumbe às empresas proponentes alegar a abusividade de quaisquer cláusulas do presente Edital, sob pena de preclusão

6.2 A impugnação, feita tempestivamente pela empresa proponente, não a impedirá de participar do certame.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do certame todos os interessados, façam ou não parte do cadastro de fornecedores da ASF, que desenvolvam atividades pertinentes e compatíveis ao objetivo da presente Seleção de Fornecedores e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas para licitarem e contratarem com a Administração Pública;
- b) suspensas temporariamente ou impedidas de licitarem e contratarem com a Administração, nos termos das legislações pertinentes;
- c) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto à Associação Saúde da Família.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.

- g) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de funcionários da ASF.
- i) cujo objeto social e/ou atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

7.3 A Associação Saúde da Família reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

7.4 A participação da empresa interessada deverá ter o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções, retificações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, de modo que não poderá a empresa proponente alegar seu desconhecimento.

3

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1 Aberta a sessão pública do certame, a empresa proponente deverá apresentar-se através de seu representante legal ou por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, comprovando possuir os poderes, inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme **ANEXO II**, ou através de procuração pública ou particular, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório.

8.2 Para o credenciamento, sob pena do responsável pelo certame invocar o **subitem 8.6**, deverão ser apresentados **fora dos envelopes** de proposta e de habilitação os seguintes documentos:

8.2.1 Carta de Credenciamento, conforme Anexo II; ou Procuração Pública ou Particular;

8.2.2 Documento de identificação com foto.

8.2.3 Cópia autenticada ou via original, acompanhada de cópia simples, do Contrato Social/Estatuto/Requerimento Individual.

8.2.4 Cópia simples do cartão CNPJ.

8.3 Será admitido apenas 01 (um) representante de cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.4 Os documentos necessários ao credenciamento serão retidos para a oportuna juntada aos autos do processo de seleção de fornecedores.

8.5 Na hipótese de a empresa participante não enviar portador para representá-la ou enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas tão somente não poderá a empresa participante se manifestar durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de manifestar interesse na interposição de recursos, nem assinar as atas das sessões, tampouco solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias, sendo considerado apenas o valor apresentado na sua proposta comercial.

8.6 Encerrado o credenciamento, não haverá a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, e se passará a fase de abertura dos envelopes proposta comercial e documentos de habilitação.

8.6.1 Após a abertura dos envelopes, não caberá à empresa proponente a desistência nem tampouco alteração de preço de sua proposta.

9 DA VISITA TÉCNICA E DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

9.1 As empresas proponentes deverão, previamente à elaboração de sua proposta de preços, realizar visita técnica no local, a fim de se obter o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será instalado o equipamento e executado o objeto da seleção.

9.2 A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa proponente, devidamente registrado no CREA/SP, com antecedência de até **01 (um) dia útil** da data fixada para recebimento das propostas, entre às **9h e 16h**, sendo necessário **agendamento prévio**, através do telefone **3154-7050, ramal 155**, com o Eng. Antonio Zampieri.

9.3 Para realização da vistoria, o representante da empresa proponente deverá apresentar-se na RUA FRANCISCO LOTUFO, 24 - VILA PALMEIRAS, SÃO PAULO - SP, local onde será instalado o equipamento e realizada a adequação física do imóvel, devidamente munido de documento comprobatório de sua responsabilidade técnica.

9.4 Ao término da vistoria, o Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII) deverá ser assinado pela Associação Saúde da Família, bem como pelo representante da empresa e devolvido a este, para atender ao disposto no item 9.5 do Edital.

9.5 O Atestado de Visita Técnica deverá ser apresentado em sua via original juntamente com os documentos de Qualificação Técnica (Clausula 15 do Edital), no envelope “Habilitação”.

9.6 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo III**, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente.

9.6.1 A proposta deverá vir acompanhada de catálogo, manual, registro técnico, entre outros, que contenha formalmente às especificações técnicas mínimas dispostas no ANEXO I "Memorial Descritivo"

9.6.2 A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras, sem emendas, sem borrões ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador, devidamente habilitado.

9.7 O valor ofertado deverá incluir todos os custos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas indispensáveis para execução do objeto da presente seleção de fornecedores. Os preços apresentados devem conter apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.7.1 A proposta apresentada com mais de duas casas decimais após a virgula, não será desclassificada, no entanto a equipe responsável pela a seleção de fornecedor, tão somente irá considerar o valor até a segunda casa decimal após esta.

9.8 Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

9.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as empresas proponentes liberadas dos compromissos assumidos.

5

9.9 A proposta deve constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.10 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

9.11 Eventuais falhas ou outras irregularidades na proposta comercial apresentada poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do certame.

10. DA ABERTURA E JULGAMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTAS

10.1 Em horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas.

10.2 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, **sendo desclassificadas as propostas:**

10.2.1 Que não atendam às exigências contidas neste Edital;

- 10.2.2** Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais Empresas Proponentes;
- 10.2.3** Que contenham o valor unitário manifestamente inexequível, excessivo, simbólico, irrisório ou igual a zero;
- 10.2.4** Que estejam com o valor unitário acima da média de mercado aferida pela Associação Saúde da Família, que poderá ser consultada na sede da entidade após agendamento prévio mediante Pedido de Vistas dos autos do Processo Administrativo de Seleção de Fornecedores.
- 10.2.5** Que não venham acompanhada com o catálogo, manual, registro técnico, entre outros, que contenha formalmente às especificações técnicas mínimas do equipamento.

10.3 No caso de empate de menor proposta será dada a possibilidade de as empresas proponentes apresentarem proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, decidindo-se através de sorteio a empresa que iniciará a apresentação da melhor oferta.

10.4 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR.

10.5 O Responsável pelo certame poderá, a seu critério, negociar o valor da proposta vencedora, se assim considerar necessário.

10.6 Caso a empresa que ofertar o menor preço apresentar um dos casos do item 10.2, a **ASF** partirá para avaliação do segundo colocado.

10.7 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, o responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas proponentes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de novas propostas.

- 10.7.1** A não apresentação de nova proposta pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **10.7**, ocasionará em fracasso do certame, devendo o mesmo ser republicado, para abertura de nova sessão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e à regularidade fiscal, bem como, as declarações constantes nos anexos, **sendo preferencialmente apresentados ordenadamente conforme itens 12 a 16**, de modo a facilitar sua análise.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além dos documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

12.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

12.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

12.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.6 Fica dispensada da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado (cópia autenticada) no ato do Credenciamento.

13 REGULARIDADE FISCAL

13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). **Fica dispensada da apresentação deste caso a empresa proponente já o tenha apresentado no ato do Credenciamento.**

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao2.asp

13.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014, que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive as contribuições sociais.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

13.3 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp

13.4 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo, da sede ou filial da empresa, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças de São Paulo;

https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx

13.4.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente **deverá apresentar declaração**, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que

nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **ANEXO IV**.

13.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**. <http://www.tst.jus.br/certidao>

13.6 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a **apresentação de Consulta CADIN-Municipal**, disponível no site da Prefeitura de São Paulo. http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

13.6.1 Caso haja restrição no CADIN Municipal e a mesma seja relativa a infração de trânsito, deverá apresentar na data da sessão os respectivos comprovantes de pagamento, sem prejuízo da apresentação da regular certidão no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de desclassificação ou rescisão contratual, caso o contrato já tenha sido celebrado.

13.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8

14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede matriz ou filial da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

14.1.1 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

14.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Caberá à empresa proponente comprovar a sua boa situação financeira, com a apresentação de índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO VI**.

14.2.1 O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento;

14.2.2 Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar as seguintes documentações:

14.2.2.1 Balanço Patrimonial conforme **subitem 14.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação do balanço patrimonial pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 21.4** (autenticado).

14.2.2.2 Demonstrações do resultado, do último exercício social conforme **subitem 14.2.1** ou emitido pelo sistema eletrônico do SPED;

a) A apresentação das demonstrações do resultado pelo sistema eletrônico do SPED dispensa a forma exigida no **item 21.4** (autenticado).

14.2.2.3 Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED contábil.

14.2.3 A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no item 14.2 será habilitada desde que tenha Capital Social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

14.2.3.1 Para fins de apuração do valor total estimado da contratação será utilizado o valor aferido pela média de mercado.

14.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES estão DISPENSADAS, especialmente para o objeto desta seleção de fornecedores, da apresentação do Balanço conforme previsto no **item 14.2**. Para este caso, a empresa proponente **deverá apresentar Declaração conforme ANEXO IX**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá ser subscrita por quem detenha poderes de representação da empresa proponente e por seu contador ou técnico em contabilidade, identificado com seu número de registro perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

9

15 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Para a aferição da Qualificação Técnica das empresas proponentes interessadas deverão ser disponibilizados:

15.1.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o fornecimento compatível em características com o objeto desta Seleção de Fornecedores. Apresentado nas condições do item **22.4**.

15.1.2 Será realizada, a critério da ASF, **diligência para confirmação** dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

15.1.3 Declaração da empresa proponente indicando o nome, CPF, nº do CREA do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução referente aos serviços de que trata o objeto deste edital.

15.1.4 Prova de inscrição ou registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **E** quitação das anuidades da empresa proponente **E** dos seus responsáveis técnicos (Engenheiros) junto ao mesmo conselho.

- 15.1.5** Atestado de Visita Técnica (Anexo VIII), em sua via original, assinado pela Associação Saúde da Família, bem como pelo Responsável Técnico da empresa proponente.

16. DECLARAÇÕES

16.1 As declarações apresentadas pelas empresas proponentes devem estar assinadas pelo representante legal e/ou contador da empresa, quando for o caso, **não sendo aceitas cópias**, conforme abaixo:

- 16.1.1 ANEXO IV** – Declaração de que a empresa não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo (apenas para empresas que não sejam cadastradas no Município de São Paulo).
- 16.1.2 ANEXO V** – Declaração de cumprimento das condições de habilitação.
- 16.1.3 ANEXO VI** – Índices de Balanço Patrimonial assinada pelo contador da empresa.
- 16.1.4 ANEXO VII** – Declaração conjunta de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal e de que possui mão de obra especializada para execução do objeto licitado.
- 16.1.5 ANEXO VIII** – Atestado de Visita Técnica.
- 16.1.6 ANEXO IX** - Declaração de enquadramento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador (apenas para empresas optantes pelo SIMPLES).

10

17. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

17.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope da respectiva empresa proponente, contendo os documentos de habilitação, a fim de verificar sua habilitação ou inabilitação.

17.2 Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação **apresentados** poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- 17.2.1** Verificação efetuada por meio eletrônico para constatar a veracidade e/ou validade dos documentos **apresentados**, desde que sejam passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 17.2.2** Constatada a veracidade e/ou validade conforme subitem acima, a responsável pelo certame poderá efetuar a substituição do(s) documento(s) ora consultado(s), desde que emitidos gratuitamente.
- 17.2.3** Nenhum outro documento de habilitação apresentado poderá ser substituído, com exceção daqueles mencionados nos subitens acima.

17.3 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, a responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor.

17.4 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Da Habilitação, a responsável pelo certame suspenderá a sessão, fixando às empresas o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação.

17.4.1 A não apresentação de nova documentação pelas empresas proponentes dentro do prazo estipulado no subitem **17.4**, ocasionará em fracasso do certame, devendo este republicado, para abertura de nova sessão.

17.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

17.6 O responsável pelo certame poderá suspender a sessão para a análise dos documentos apresentados, independentemente de credenciamento da parte interessada e/ou para realização de diligência, caso julgue pertinente.

11

18. DO PREÇO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 O preço ofertado será irrevogável.

18.2 O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração, devendo todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive projeto de adequações civis necessárias à instalação do equipamento, instalação, emissão de ART, frete, transporte, encargos, taxas administrativas e todos os demais que recaiam sobre o objeto da seleção de fornecedores.

18.3 O recurso orçamentário para cobertura das despesas correrá por conta do Contrato de Gestão R18/2015/SMS/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

18.4 Em caso de redução ou supressão de repasses, bem como eventual imposição de renegociação por meio de Decretos, Portarias, ou atos normativos congêneres supervenientes, editados pelo Poder Público, o preço levado a efeito por meio da presente Seleção de Fornecedores poderá ser revisto pelas Partes.

18.5 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão serão considerados caso fortuito, não acarretando qualquer responsabilização à ASF, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

19. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

19.1 O equipamento deverá ser entregue e instalado na AMA – Vila Palmeira, situada na Rua Francisco Lotufo, 24 – Vila Palmeiras – São Paulo/SP – Cep.: 02727-020.

19.2 O prazo TOTAL para entrega do projeto de adequações civis no imóvel, entrega e instalação do equipamento será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, e em caso de descumprimento, serão aplicadas as sanções previstas no instrumento contratual.

19.3 O objeto desta seleção de fornecedores deverá ser cumprido, entregue e instalado em conformidade com o **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, bem como o equipamento deverá estar em condições de funcionamento, atendendo toda legislação em vigor, as normas técnicas vigentes, sobretudo o código de obras e edificações do Município de São Paulo e em conformidade com as normas da ABNT: **NBR NM 313** (Elevadores de Passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência), **ABNT NBR IEC 60529** (Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP) ASTM C609-07).

19.3.1 Estando em desconformidade ao exposto no item acima, o objeto será rejeitado ou solicitado sua substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a ASF e sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

12

20 DAS PENALIDADES

20.1 Pela recusa injustificada em manter o preço ofertado na proposta, deixar de assinar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido pela Associação Saúde da Família, ficará a empresa vencedora sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.1.1 Se a recusa for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a sanção poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

20.2 A empresa proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida neste Edital ou apresentar documentação/declaração falsa, não mantiver os valores apresentados na proposta, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou apresentar objeto distinto do que oferecido, ficará impedida de contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo da multa estipulada no **subitem 20.1**.

20.3 A falsidade nas declarações prestadas ou nos documentos apresentados poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo do enquadramento de outras figuras jurídicas, implicando na inabilitação da empresa proponente, se o fato vier a ser constatado durante

o tramite da seleção de fornecedores, ou na rescisão imediata do instrumento quando da assunção das obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação de penalidade quanto ao impedimento de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

20.4 Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas em contrato e ações judiciais eventualmente cabíveis.

21 DO RECURSO

21.1 No final da sessão, a EMPRESA PROPONENTE que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data da sessão do certame, para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS autorizadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da ciência das razões recursais apresentadas tempestivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

21.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 Decairá do direito ao recurso em face de eventuais falhas ou irregularidades que viciarem o certame a empresa proponente que não apresentar razões de recurso até o segundo dia útil após a sessão.

21.4 A nulidade de quaisquer atos da Responsável pelo certame ou da Equipe de Apoio deverá ser alegada na primeira oportunidade em que couber à empresa proponente manifestar-se, sob pena de preclusão.

21.5 É vedado às empresas proponentes discutir no curso do processo as questões já decididas a cujo respeito se operou a preclusão.

21.6 Interposto o recurso, a responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

21.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Empresa Vencedora.

21.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.9 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no subitem **21.1**, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050.

21.10 A decisão do recurso será publicada no *site* da ASF, www.saudedafamilia.org.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

22.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata da sessão.

22.4 Todos os documentos exigidos **deverão ser apresentados no original** ou **por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada** ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, através de **cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame** ou por membro da Equipe de Apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

22.4.1 Todas as declarações emitidas pela empresa proponente deverão estar subscritas por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

22.4.2 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

22.4.3 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos e substituídos, se for o caso, pela Comissão de Seleção, nos termos **do item 17.2.**

22.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da empresa proponente que **foi credenciada**, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a empresa proponente apresentar credenciamento e proposta em nome da **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o fizer pela **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

22.6 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

22.7 O responsável pelo certame poderá suspender a sessão a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção de fornecedores, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão, exceto aqueles constatados por meio de diligência, assinados pelos membros da Comissão de

Seleção de Fornecedores, que constarão apensos aos autos.

22.8 No caso de a sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22.9 O Responsável pelo Certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas cujas propostas forem classificadas, até a formalização do contrato com o vencedor, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

22.10 A Associação Saúde da Família, esclarece que em consonância ao previsto no artigo 43º de sua Orientação Normativa para Compras e Contratações de Obra e serviços esclarece que não está obrigada a contratar com a proponente vencedora, podendo cancelar, revogar, anular e/ou suspender a qualquer tempo e em qualquer fase os procedimentos de Seleção que houver iniciado, não havendo se falar em direito adquirido, ou então de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

22.11 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela responsável pelo certame

15

23 DOS ANEXOS

23.2 Integram o presente Edital:

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO, DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO;

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL;

ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXO X – MODELO MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Seleção de Fornecedores, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 15 de Abril de 2019.

**GERENCIA CORPORATIVA ADMINISTRATIVA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1 OBJETO:

Fornecimento de elevador para acessibilidade vertical com instalação para a unidade de saúde:

2 DESCRIÇÃO GERAL:

2.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR:

Fornecimento e Instalação de um elevador de **2 (duas) paradas, 3.130** mm de distância de percurso total, cabine com **1.100** mm de largura, **1.400** mm de profundidade, **2.100** mm de altura, faces e acabamentos em aço inox e arcada em aço carbono.

Cabine com dimensões de **1.100 mm de largura x 1.400 mm de profundidade x 2.100 mm de altura**, faces e acabamentos em aço inox escovado AISI 430 e piso em chapa de aço carbono SAE 1020 para revestimento pelo cliente.

Arcada metálica em aço carbono SAE 1020 com pintura eletroestática preta e conforme norma. 17

Duas paradas em faces unilaterais.

Acessos a cabine com proteção por barreira infravermelha.

Portas de cabine e pavimento automáticas em aço inox escovado AISI 430, com vão de **800** mm x **2.000** mm (largura x altura).

Sistema inteligente de controle de tráfego Simplex coletivo na descida.

Capacidade de carga de no mínimo 300 Kgf (equivalente a 4 pessoas).

Percurso máximo de 3.130 mm do piso mais inferior ao piso mais superior.

Velocidade máxima de deslocamento de 18,60 m/min, com tempo aproximado de percurso total de 10 segundos.

Comando elétrico 24 V por CLP na tensão de alimentação de 220 V trifásico.

Botoeiras de pavimento e cabine com sistema Braille e LED.

Cabine com iluminação LED, alarme, luz de emergência, voicer, intercomunicador, ventilador, corrimão e IPD (Indicador de Posição Digital). IPD nos pavimentos.

Caixa de corrida de 1.700 mm (largura) x 1.700 mm (profundidade) x 1.100 mm (rebaixo) x 3.000 mm (última altura) em estrutura metálica e fechamento com placas cimentícias.

3 PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

O prazo para entrega do projeto civil é de até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato.

O prazo para entrega e instalação de elevador será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da adequação física do local, não excedendo o prazo total de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O fornecimento e instalação do elevador será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender toda a legislação em vigor, bem como as normas técnicas vigentes e o código de obras e edificações do Município de São Paulo, e em conformidade com a norma da ABNT NBR NM 313, Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência ABNT NBR IEC 60529, Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP) ASTM C609-07.

18

5 LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

AMA - PALMEIRAS, sito à Rua Francisco Lotufo, 24 - Vila Palmeiras, São Paulo - SP, 02727-020.

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ASF Nº 004/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta CREDENCIAR Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, para nos representar no processo de Seleção de Fornecedores relativo à Coleta de Preços nº xxx/2019, podendo o mesmo formular lances verbais, negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes ao referido processo de Seleção de Fornecedores.

19

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ASF Nº 004/2019**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu representante legal no uso de suas atribuições, vem através desta, apresentar sua **PROPOSTA COMERCIAL** nos termos abaixo:

| ITEM | Descrição do Equipamento | Marca e modelo | Valor unitário |
|------|--|----------------|----------------|
| 1 | Anexar catálogo, manual, registro técnico, entre outros, que contenha formalmente às especificações técnicas mínimas do equipamento. | | |

20

No valor unitário estão considerados todos os custos, conforme memorial descritivo.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura do envelope, prorrogável por igual período.

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E DE QUE NADA DEVE À
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

**COLETA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO ASF Nº 004/2019**

NOME DA EMPRESA, CNPJ xxxxxxxxxxxxxx, situada a Rua xxxxxxxxxxx, Bairroxxxx, Município xxxxx, neste ato representada por seu representante legal/procurador da empresa, xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da Lei, que não possui Cadastro Mobiliário junto à Prefeitura do Município de São Paulo e que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

21

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ASF Nº 004/2019**

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____,
Estabelecida _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo
de Seleção de Fornecedores.

Local e data

OBS: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinado
pelo (s) seu(s) representante legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

22

São Paulo, ____ de ____ de 2019.

**NOME DA EMPRESA
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF**

ANEXO VI - ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

COLETA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO ASF Nº 004/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Assinatura do contador responsável

Obs: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO DE OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)

**À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

**COLETA DE PREÇO Nº 002/2019
PROCESSO ASF Nº 004/2019**

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () 24
- observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo.

c) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro da Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como, não possui grau de parentesco com pessoas investidas em cargo ou função diretiva na Associação Saúde da Família.

d) que os representantes legais devidamente constituídos da (nome da empresa), com poderes para tal, não fazem parte do quadro de diretoria, superintendência, gerência, conselho deliberativo, curador, consultivo, gestor, chefe de sessão, de gabinete, de área, de unidade, de setor da Administração Pública direta ou indireta, em qualquer esfera de sua atuação, atrelada à fonte pagadora dos recursos públicos para a presente contratação.

e) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

f) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

ANEXO VIII - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

COLETA DE PREÇOS Nº XXX/2019 – PROCESSO Nº XXX/2019

| IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA |
|--------------------------|
| Razão Social: |
| CNPJ.: |
| Endereço: |
| Bairro: |
| Cidade: |
| Responsável Técnico: |
| Telefone: |

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu responsável técnico, que abaixo assina, portador do CPF _____ e CREA/SP _____, esteve na **RUA FRANCISCO LOTUFO, 24 - VILA PALMEIRAS, SÃO PAULO - SP**, local onde será instalado o equipamento e realizada as adequações físicas objeto da Coleta de Preços nº xxxx/2019, visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do instrumento editalício da referida coleta de preços.

25

A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta, bem como o desenvolvimento da reforma/serviços a serem realizados.

São Paulo, ____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ass. Responsável Técnico da empresa proponente

**Nome
CREA**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NOS PORTES DE EMPRESA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**COLETA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROCESSO Nº 004/2019**

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o número, com sede na (Rua/Avenida/Alameda)....., nº, Bairro, na cidade de, por seu representante legal abaixo assinado e identificado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das penalidades previstas no ato convocatório, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, optante pelo **SIMPLES**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, _____ de ____ de 2019.

26

**(Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF nº**

**Assinatura do contador responsável
CRC nº**

ANEXO X – MODELO MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019/ASF

| | |
|--------------------------------------|---|
| PROCESSO ASF Nº | : 004/2019 |
| CONTRATADA | XXXXXXXXXX |
| OBJETO | Fornecimento de elevador para acessibilidade vertical com : instalação para a AMA – Vila Palmeiras, administrada pela Associação Saúde da Família. |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO | : R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX |
| PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO | : até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO | 120 (cento e vinte) dias, com início em xx/xx/201x e término em xx/xx/201x. |
| ORIGEM DOS RECURSOS | Contratos de Gestão R018/2015/SMS/NYCSSL firmado com o Poder Público. |

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com matriz estabelecida na Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65, Higienópolis - São Paulo/SP, CEP: 01244-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01 e filial ASF Rede Assistencial Supervisão Técnica da Saúde Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0008-88, neste ato representada por seus bastantes procuradores (doravante designada **CONTRATANTE**).

CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** estabelecida na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxx - Cidade xxxxxxxx /xx - CEP:xxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nºxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu sócio xxxxxxxx, portador do documento de identidade RG nº xxxxxxxx CPF nº xxxxxxxx (doravante designada **CONTRATADA**, e, em conjunto com a **CONTRATANTE**, as **PARTES**).

As **Partes**, neste ato, de mútuo e comum acordo, ajustam e convencionam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente instrumento tem por objeto Fornecimento de elevador para acessibilidade vertical com instalação para a AMA – Vila Palmeiras administrada pela **CONTRATANTE**, em conformidade ao **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO** que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a entrega e instalação do equipamento, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução.

2.2 A **CONTRATANTE**, por meio de processo de seleção e contrato de prestação de serviços, realizará as adequações necessárias à instalação do equipamento, de acordo com o projeto de adequações civis elaborado pela **CONTRATADA**.

2.3 A **CONTRATANTE** deverá designar um preposto da Gerência de Manutenção para acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega do equipamento e sua instalação, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, sempre com o objetivo de atestar os serviços contratados, dando ciência e concordância com suas observações (caso houver), apondo o seu “de acordo”.

2.3.1 O preposto designado na cláusula acima, exercerá a fiscalização da entrega e instalação do objeto ora adquirido, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, respeitando o prazo de garantia.

2.3.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui tampouco reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação por esta assumida.

2.4 A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

2.5 A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os serviços de instalação do equipamento a ser recebido, comunicando a **CONTRATADA** a eventual recusa e as suas razões.

2.6 A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na CLÁUSULA QUINTA do pagamento.

2.7 A **CONTRATANTE** deverá atestar a nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento executado desde que esteja de acordo com o objeto contratado.

2.8 A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso em suas dependências dos técnicos da **CONTRATADA** para vistoria a fim de elaboração do projeto de adequações civis, instalação

do equipamento e para o desenvolvimento das suas demais obrigações, de forma que possa transcorrer de maneira adequada e eficiente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer e instalar o objeto deste contrato, através de Pedido de Compra, no prazo, condições e local indicado e de acordo com as especificações contidas nas cláusulas contratuais e no **ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO**, que é parte integrante deste Contrato.

3.2 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pela qualidade do equipamento fornecido, bem como por sua instalação no local indicado pela **CONTRATANTE**, deixando-o em plenas condições de uso e funcionamento com segurança, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas todas as normas vigentes e regulamentos pertinentes, sob pena de responder pelos danos causados a **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA** deverá fornecer pessoal qualificado e habilitado tecnicamente, devidamente identificado com uniforme e crachá para execução da instalação do equipamento, bem como fornecerá todas as ferramentas, materiais complementares e instrumentos indispensáveis à perfeita execução deste.

3.4 A **CONTRATADA** deverá elaborar, e em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato entregar, o projeto de adequações civis necessárias à instalação do equipamento, bem como fornecer o projeto de fabricação e instalação do equipamento em conformidade com a normativa vigente, juntamente com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.5 A **CONTRATADA** deverá efetuar a correção e reparação de erros, responder por vícios e defeitos do equipamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, após efetiva notificação.

3.6 A **CONTRATADA** deve oferecer garantia de 12 (doze) meses a contar do recebimento provisório.

3.7 A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar a Nota Fiscal referente ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

3.8 Possuir conta bancária no Banco do Brasil para processar o pagamento.

3.9 Todos os encargos civis, fiscais e tributários, referente ao fornecimento e instalação do equipamento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.10 A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

3.11 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do Contrato a comprovação de sua regularidade fiscal e jurídica, sob pena da incidência das penalidades cabíveis prevista no **item 6.1.2.1** e, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, para o processamento dos pagamentos, enviará prova de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ("Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista").

3.12 A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pelas despesas que porventura existirem decorrentes de transporte e/ou instalação do equipamento.

3.13 A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo atendimento de todas as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao equipamento.

3.14 A **CONTRATADA** deverá assumir a defesa por ocasião de reclamação trabalhista, ações cíveis ou penais, acordos judiciais e/ou extrajudiciais que possam ser movidos em face da **CONTRATANTE**, em decorrência do presente Contrato, sejam ações movidas por funcionários da **CONTRATADA** ou terceiros, assumindo todos os prejuízos daí decorrentes, tais como, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, devendo ainda, excluir a **CONTRATANTE** da lide no primeiro momento processual legalmente admissível.

30

3.15 A **CONTRATADA** será responsável por fornecer aos seus funcionários, às suas expensas, e fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, acidentários, previdenciários, bem como adicionais por horas extraordinárias, adicionais de periculosidade e insalubridade, adicional noturno, transporte, alimentação, hospedagem e/ou que porventura venham a ser devidos aos seus funcionários em razão da prestação de serviços, não existido qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, nem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade.

3.16 A **CONTRATADA** deverá fornecer documentação completa do equipamento, inclusive se responsabilizando pelo processo de obtenção de licença de funcionamento do equipamento junto à prefeitura do município de São Paulo, restando certo que a **CONTRATANTE** providenciará os documentos a ela incumbentes para que a **CONTRATADA** possa dar prosseguimento ao referido processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA.

4.1 O equipamento será entregue e instalado na AMA – Vila Palmeira, situada na Rua Francisco Lotufo, 24 – Vila Palmeiras – São Paulo/SP – Cep.: 02727-020.

4.2 Até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** o projeto de adequações civis necessárias à instalação do equipamento para execução correta da obra

4.3 Após a realização das adequações solicitadas pela **CONTRATADA** através do projeto, a mesma deverá realizar nova vistoria no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de certificar que o espaço (caixa de corrida) se encontra apto para instalação do equipamento.

4.4 Caso o local não se encontre apto, a **CONTRATADA** deverá orientar à **CONTRATANTE** as alterações ainda necessárias para que sejam providenciadas.

4.5 Após adequação do local conforme projeto elaborado pela **CONTRATADA** será emitido o pedido de compra do equipamento pela **CONTRATANTE**, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega e instalação, não excedendo o prazo total de até 120 dias contados da assinatura do instrumento contratual, conforme determinado no ANEXO I - Memorial Descritivo.

4.6 O equipamento deverá ser entregue e instalado em conformidade com o ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, bem como em perfeitas condições de funcionamento, atendendo toda legislação em vigor, as normas técnicas vigentes, sobretudo o código de obras e edificações do Município de São Paulo e em conformidade com as normas da ABNT: NBR NM 313 (Elevadores de Passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência), ABNT NBR IEC 60529 (Grau de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP) ASTM C609-07), sendo rejeitado se estiver em desconformidade ou solicitado sua substituição em até **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus para a ASF e sem prejuízo de aplicação de multa conforme disposto no contrato.

31

4.7 O equipamento será recebido em caráter provisório para análise do preposto da **CONTRATANTE** quanto à conformidade com as especificações técnicas solicitadas.

4.7.1 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do equipamento nos termos do item acima e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.2 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, independente da emissão do termo circunstanciado.

4.8 Caso o equipamento seja entregue pela **CONTRATADA** em desconformidade ao exigido, a **CONTRATANTE** solicitará sua substituição, a qual deverá ser efetuada no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação, sem qualquer ônus e sem prejuízo de eventual aplicação de multa da Cláusula Sexta.

4.8.1 Caso a **CONTRATADA** não substitua o equipamento dentro do prazo estabelecido no item **4.8**, será devolvido o equipamento, sem qualquer custo à **CONTRATANTE**, podendo o contrato ser rescindido por culpa exclusiva da

CONTRATADA, sem prejuízos das penalidades previstas no item **6.1.2**. Caso o contrato seja rescindido por tal motivo, a **CONTRATANTE** poderá convocar outras empresas proponentes que tenham participado do certame, observada a ordem de classificação e validade das propostas, para análise de sua habilitação e posterior negociação a fim de celebrar um novo contrato.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo do equipamento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor global deste contrato é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

5.2 O valor estipulado na cláusula acima é fixo e irrevogável.

5.3 O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias, contados da aprovação do preposto da **CONTRATANTE** da instalação e funcionamento do equipamento, conforme item 2.3 e através de crédito em conta no Banco do Brasil de titularidade da **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura, contendo nome, endereço e CNPJ da **CONTRATANTE**.

32

5.4 No valor global estarão inclusos todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e comerciais, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, que recaiam ou venham a recair sobre o objeto do presente contrato, inclusive frete, transporte, projeto de adequações, fabricação e instalação do equipamento que atenda a normativa vigente, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.5 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6 A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, do pagamento que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

5.7 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes do Contrato de Gestão nº R018/2015/SMS/NTCSS, firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo.

5.8 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência escrita;

6.1.2. MULTA:

6.1.2.1 Pela não apresentação, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, da documentação comprobatória de sua regularidade Fiscal e jurídica, nos termos do **item 3.11**, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

6.1.2.2 Pelo atraso na entrega do projeto de adequações civis, pelo atraso na obtenção da licença de funcionamento, pelo atraso na entrega da ART, pelo atraso na entrega e instalação do equipamento em si, pela entrega em desacordo com a descrição contida no ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, ou ainda, por qualquer outra irregularidade que culmine com a inexecução parcial, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

6.1.2.3 Em caso de descumprimento total da obrigação, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades.

6.1.2.4 Pelo cancelamento ou rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

6.1.2.5 Pela não substituição do equipamento dentro do prazo estipulado no item 4.8, em caso de defeito de fabricação ou entrega em desconformidade ao descrito no Anexo I – Memorial Descritivo, a **CONTRATANTE** poderá aplicar multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), caracterizando inexecução total do ajuste.

6.2 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar.

6.3 As multas estabelecidas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

6.4 As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, sujeitando-se o devedor ao competente processo judicial de execução.

6.5 Constatado o descumprimento das obrigações previstas, a **CONTRATANTE** procederá à notificação escrita à **CONTRATADA**, esclarecendo a penalidade a que estará

sujeita para, querendo, defender-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação.

6.6 Eventuais defesas apresentadas serão analisadas pela **CONTRATANTE**, informadas, quando necessário, de manifestações das Gerências envolvidas ou Gestores de Contratos.

6.7 A Gerência Corporativa Administrativa da Associação Saúde da Família, em decisão fundamentada, aplicará ou relevará a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido pela **CONTRATANTE**, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias, sem que recaia ônus contratual à **CONTRATANTE**.

7.2 A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato, independentemente do cumprimento do previsto no **item 7.1**, caso ocorra descontinuidade, ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através dos contratos de gestão e outros instrumentos congêneres, firmados com o Poder Público, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

7.2.1 Em caso de eventual imposição de renegociação, por meio de Decretos, Portarias ou atos normativos congêneres, editados pelo Poder Público, o valor do presente Contrato poderá ser revisto pelas **PARTES**, ou ainda, culminar na rescisão do Contrato, sem quaisquer ônus ou aplicação de multa contratual.

7.2.2 A alteração e/ou extinção dos Contratos de Gestão e outros instrumentos congêneres por parte do Ente Federado serão considerados **caso fortuito**, não acarretando qualquer responsabilização à **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

7.3 Caso a **CONTRATADA** tenha sido apenada por quaisquer das penalidades previstas na cláusula sexta, ficará a critério da **CONTRATANTE** a rescisão contratual, independente da aplicação de multa contratual e notificação de prévio aviso.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, com início em XX/XX/XXXX e término em XX/XX/XXXX.

8.2 A vigência poderá ser prorrogada por 30 (trinta) dias, caso o equipamento não esteja em devido funcionamento ao final do prazo supra estabelecido. A prorrogação ocorrerá mediante fato superveniente que não possua relação de culpabilidade com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** neste ato declara e garante que:

- (a) está devidamente autorizada a firmar este Contrato;
- (b) a assinatura e execução deste Contrato não estão nem estarão em conflito com quaisquer outras obrigações contratuais, ou com quaisquer Leis e Regulamentos Aplicáveis;
- (c) não permitirá pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial, ou ainda qualquer conduta que possa ser vista ou interpretada como infringente às Normas Anticorrupção e nem aceitará ou permitirá qualquer tipo de extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, ou outro meio ilícito ou inadequado para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

9.2 As Partes acordam que, para fins do disposto nesta cláusula, “Normas Anticorrupção” abrangem todas as leis, regulamentos, instruções, atos e resoluções, nacionais, municipais ou internacionais, que proíbam a prática de atos de corrupção, suborno, extorsão, propina, lavagem de dinheiro, concorrência ou prática comercial desleal, entre outros que visem à obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas para a realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.

9.3 A **CONTRATADA** ou qualquer empresa em que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, declara que não perpetrou qualquer ação que constituísse violação das Normas Anticorrupção à época em que foi adotada, nem nenhum destes foi formalmente notificado de que estava sujeito a uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

9.4 A **CONTRATADA** declara e garante que não irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, empresas coligadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

9.5 A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **CONTRATANTE** no caso da **CONTRATADA** ou qualquer empresa de que seja sócia, ou empresas que sejam suas coligadas, em quaisquer das suas atividades, ou quaisquer consultores, agentes, representantes vinculados à **CONTRATADA**, do recebimento de notificação de que qualquer uma delas é alvo de uma investigação por violação das Normas Anticorrupção.

9.6 Caso a **CONTRATANTE** tome conhecimento de fatos ou indícios para acreditar que ocorreu, ou que está na iminência de ocorrer, violação às declarações e disposições constantes das cláusulas acima por parte da **CONTRATADA** e/ou por quaisquer dos Representantes, poderá a **CONTRATANTE** determinar, a seu exclusivo critério, a suspensão imediata da realização dos Serviços e/ou a substituição imediata dos

Representantes envolvidos, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato sem que seja devido qualquer indenização à **CONTRATADA**, seja a que título for.

9.7 A **CONTRATADA** declara e garante que nenhum de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no contrato é Agente Público, ou tem relacionamento de qualquer natureza, incluindo pessoal, de negócios ou de associação, com qualquer Agente Público que está ou estará em posição de influenciar a obtenção de negócios ou outras vantagens para com a **CONTRATANTE**.

9.7.1 Para fins deste contrato, o termo "Agente Público" terá a definição prevista no artigo 2º da Lei nº 8.429/92; abrangendo também qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político ou candidato a cargo público, bem como a definição de agente público estrangeiro contida no art. 5º, § 3º, da Lei nº 12.846/2013.

9.8 A **CONTRATADA** se compromete que informará por escrito a **CONTRATANTE**, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, funcionários relacionados com as atividades previstas no contrato como agentes públicos ou empregados do governo. Nestes casos, a critério da **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido.

9.9 A **CONTRATADA** não irá, no âmbito deste Contrato ou qualquer parte do seu negócio, envolver ou empregar crianças menores de 14 (quatorze) anos, no caso de contrato de aprendizagem, ou menores de 16 (dezesseis) anos, nas demais formas de pactuação laboral, e a **CONTRATADA** não deverá de forma alguma se envolver em qualquer forma de escravidão ou prática análoga à escravidão, tais como venda e tráfico de mulheres ou crianças, escravidão por dívida ou trabalho forçado ou compulsório.

9.10 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

9.11 Qualquer prática, pela **CONTRATADA**, em violação às declarações e disposições constantes das cláusulas antecedentes poderá ensejar a resolução de pleno direito do contrato pela **CONTRATANTE**, de forma automática e independentemente de qualquer formalidade, sendo certo que a **CONTRATADA** isentará e manterá a **CONTRATANTE** indene em relação a quaisquer reivindicações, perdas ou danos, diretos e indiretos, inclusive lucros cessantes e danos consequentes, relacionados ou decorrentes da violação cometida, sem prejuízo do direito de regresso da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, reivindicação ou demanda em face da **CONTRATANTE** por conta da extinção do contrato por violação às presentes normas de Anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **CONTRATADA** deverá atender ao disposto na Lei 8.078/90, Código Civil e às demais legislações pertinentes.

11.2 A **CONTRATADA** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

11.3 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.4 A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar o presente, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

11.5 Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, xxxx de xxxxx de 2019.

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

**XXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: